



CONSELHO NACIONAL DE PROCRIAÇÃO MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 1/III

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito reuniu, na sala 10 da Assembleia da República, pelas 13 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Alberto Manuel Barros da Silva, Alexandre Tiedtke Quintanilha, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Eugénio Plancha dos Santos, Eurico José Marques dos Reis, Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães, Pedro Alexandre Fernandes Xavier e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo.

Iniciada a Reunião à hora marcada, sendo a primeira reunião do mandato, que por natureza implica a vacatura dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, verificou-se a necessidade de indicar um Conselheiro que conduzisse os trabalhos, tendo sido deliberado por unanimidade que os trabalhos relativos à eleição do Presidente e do Vice-Presidente seriam conduzidos pelo Conselheiro Alexandre Quintanilha. De imediato, o Conselheiro Alexandre Quintanilha deu início à reunião colocando à consideração dos demais presentes a seguinte proposta de ordem de trabalhos:

Ponto 1. Eleição do/a Presidente e do/a Vice-Presidente do CNPMA para o terceiro mandato;

Ponto 2. Aprovação da calendarização das reuniões plenárias do CNPMA e da "XI Reunião Anual com os Centros de PMA e SPMR";

Ponto 3. Ponto de situação sobre questões pendentes.



A ordem de trabalhos foi aprovada por unanimidade.

De seguida, o Conselheiro colocou à consideração dos presentes o modo de eleição dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, tendo sido deliberado por unanimidade que a votação seria realizada através de escrutínio secreto e de forma individualizada, devendo iniciar-se o ato eleitoral pela eleição do cargo de Presidente. Solicitou também que fosse manifestada qualquer eventual indisponibilidade para o desempenho dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do CNPMA. Para tanto, usaram da palavra os Conselheiros Sérgio Castedo e Carlos Calhaz-Jorge para manifestar a sua indisponibilidade para o desempenho das funções de Presidente. Usaram da palavra os Conselheiros Alberto Barros, Alexandre Quintanilha e Carlos Plancha para manifestar a sua indisponibilidade para o desempenho de funções de Presidente e de Vice-Presidente do CNPMA.

Dando início ao ato de votação para o cargo de Presidente do CNPMA, foram distribuídos os boletins de voto.

De imediato, as/os Senhoras/es Conselheiras/os exerceram o seu direito de voto do seguinte modo: atendendo à natureza secreta do exercício do direito de voto e considerando que a sala da reunião não garantia as condições de privacidade e de sigilo necessários para o ato eleitoral, foi aprovado que o preenchimento do respetivo boletim seria realizado, de modo individual, fora dessa sala. Uma vez exercido o voto, os boletins foram depositados pelos votantes num único envelope que permaneceu na sala.

Terminada a votação, o envelope contendo os votos foi entregue ao Conselheiro Alexandre Quintanilha, que solicitou ao Conselheiro Pedro Xavier auxílio no escrutínio dos resultados eleitorais. Contados os votos, o Conselheiro Alexandre Quintanilha anunciou o resultado da votação que foi o seguinte:





. Carla Rodrigues: seis (6) votos;

. Eurico Reis: dois (2) votos;

. Em branco: um (1) voto.

De seguida e após proclamar o resultado, declarou a Conselheira Carla Pinho Rodrigues como Presidente do CNPMA.

Terminada a votação do cargo de Presidente, o Conselheiro Alexandre Quintanilha deu início à votação do cargo de Vice-Presidente que decorreu em termos e modo idêntico à votação para o cargo de Presidente.

De seguida, o envelope contendo os votos foi entregue ao Conselheiro Alexandre Quintanilha, o qual solicitou novamente ao Conselheiro Pedro Xavier auxílio no escrutínio da votação. Contados os votos, o Conselheiro Alexandre Quintanilha anunciou o resultado da votação que foi o seguinte:

Sérgio Castedo: seis (6) votos;

Carlos Calhaz Jorge: dois (2) votos;

. Em branco: um (1) voto.

Após proclamar o resultado, o Conselheiro Alexandre Quintanilha declarou o Conselheiro Sérgio Castedo como Vice-Presidente do CNPMA.

Terminado o ato eleitoral a Conselheira Carla Rodrigues e o Conselheiro Sérgio Castedo declararam aceitar desempenhar os cargos para os quais foram eleitos.

De seguida, o Conselheiro Alexandre Quintanilha entregou a condução dos trabalhos à Senhora Presidente eleita.

Posteriormente, o Presidente cessante, o Conselheiro Eurico Reis, usou da palavra para congratular a nova Presidente eleita e manifestar a sua total disponibilidade e espírito de colaboração neste novo mandato.



nacional de medicamente assistida

D.

Mais recordou que, perante a eleição de uma nova Presidente, ficou imediatamente sem efeito a delegação de competências que lhe foi atribuída relativamente à concessão de autorizações de importação de gâmetas mas que, dadas as deficiências existentes no Banco Público de Gâmetas face às necessidades do país e bem assim as situações de eventos adversos comunicadas ao Conselho, propõe formalmente que a questão da importação de gâmetas, em conjunto com a da existência, em paralelo com o Banco Público, de Banco ou Bancos Privados sejam submetidas com a maior brevidade possível a debate no âmbito do CNPMA.

Os demais Conselheiros usaram da palavra para agradecer o trabalho realizado pelo Presidente cessante ao longo dos mandatos anteriores, que se revelou importante e muito contribuiu para a construção e solidificação do Conselho como autoridade competente em matéria de regulação, supervisão e fiscalização da PMA em Portugal. De seguida, congratularam os Conselheiros eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente manifestando a total disponibilidade para colaborar no desempenho dessas funções.

Usou da palavra o Conselheiro Pedro Xavier para agradecer as boas vindas que recebeu, manifestando igualmente que se empenhará no exercício das funções para as quais foi designado.

Por fim e encerrando o ponto 1 da ordem de trabalhos, usou da palavra a Presidente eleita para, em primeiro lugar, agradecer as palavras do Presidente cessante bem como todo o trabalho e empenho dedicados ao CNPMA durante os dois mandatos em que exerceu a presidência, e para manifestar o agradecimento pela confiança que lhe foi depositada para desempenhar a função para a qual foi eleita. Aproveitou ainda para dar as boas vindas ao novo membro do Conselho, o Conselheiro Pedro Xavier.

4





4

Entrando no ponto dois da ordem e trabalhos e após alguma discussão, foi deliberado por unanimidade aprovar a calendarização das reuniões plenárias do CNPMA conforme o anexo I da presente ata. Foi também deliberado por unanimidade agendar a "XI Reunião Anual com os Centros de PMA e SPMR" para o dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito.

Terminado o ponto dois da ordem de trabalhos, o Conselheiro Alexandre Quintanilha ausentou-se da reunião por motivos relacionados com a sua atividade parlamentar.

Entrando no ponto três da ordem de trabalhos, foram identificados diversos assuntos pendentes. Em seguida e após discussão, foi determinado discutir ainda no decurso da presente reunião, os seguintes assuntos:

- Participação do CNPMA na reunião "ARTHIQS Final Project Meeting", agendada para o dia 24 de abril de 2018;
- Representação do CNPMA na reunião das Autoridades Competentes, agendada para os dias 25 e 26 de abril de 2018;
- Comunicação remetida aos centros de PMA sobre um alerta recebido no CNPMA relativo a um incidente de reação adversa sobre a utilização de gâmetas de dador e diligências a tomar em caso de receção dos alertas referidos.

Relativamente à participação do CNPMA na reunião "ARTHIQS – Final Project Meeting" agendada para o dia 24 de abril de 2018, foi deliberado que a participação do CNPMA será assegurada pelo Conselheiro Carlos Plancha, na sequência do acompanhamento deste projeto a cargo deste Conselheiro no mandato anterior. Relativamente à representação do CNPMA na reunião das Autoridades Competentes, foi decidido que a mesma ficará a cargo do Conselheiro Carlos Plancha.

No que diz respeito à comunicação remetida aos centros de PMA sobre o alerta recebido relativo a gâmetas de dador e diligências em caso de receção de alertas, após





#

discussão do assunto foi considerada a necessidade de remeter uma comunicação aos centros de PMA a retificar a comunicação anteriormente enviada. Tal necessidade deriva desde logo do incidente reportado não ter resultado de qualquer incumprimento por parte do banco de gâmetas dos critérios legalmente estabelecidos relativos aos rastreios que cumpre realizar aos dadores de gâmetas, tendo o mesmo decorrido de uma circunstância totalmente inesperada e indetetável.

Assim, sem prejuízo da colocação das questões necessárias para averiguar a extensão da reação adversa decorrente da utilização de gâmetas provenientes de um determinado dador que cumpre ao CNPMA, não é legítimo, nem tecnicamente eficaz que o CNPMA limite a utilização de gâmetas provenientes de um determinado banco por força da existência de uma reação adversa inesperada, imprevisível e indetetável à luz dos critérios legalmente estabelecidos.

Neste momento, o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge ausentou-se da reunião por motivos profissionais inadiáveis.

Tomou da palavra o Conselheiro Eurico Reis para manifestar formalmente o seu voto contra e a sua discordância quanto à necessidade de remeter qualquer comunicação aos centros visando substituir a comunicação anteriormente enviada e, acima de tudo, quanto aos pressupostos subjacentes a essa comunicação.

Para justificar esse voto contra e essa manifestação de discordância, proferiu a declaração de voto anexa à presente ata como anexo II.

Foi ainda deliberado contactar a autoridade competente que regula o funcionamento daquele banco e o próprio banco, tendo em vista averiguar a concreta extensão a nível nacional do recurso a amostras do dador em causa.

Neste ponto tomou da palavra o Conselheiro Carlos Plancha para reforçar a necessidade de se averiguar a extensão do incidente reportado atendendo a que é



consabido que o banco em questão, ao não cumprir a legislação portuguesa quanto à distribuição direta de gâmetas, está a comprometer a exigível rastreabilidade dos tecidos e células em circulação no espaço europeu.

Foram ainda identificadas outras questões, que, apesar de qualificadas como prioritárias, dada a sua extensão e complexidade, carecem de uma maior discussão tendo sido deliberado inscrevê-las, logo que possível, na ordem de trabalhos das subsequentes reuniões do CNPMA, nomeadamente:

- . Análise e homologação dos relatórios de inspeções realizadas aos Centros de PMA,
- Resposta ao pedido de emissão de parecer do Alto Comissariado para as Migrações

 I.P relativo à suspeita de discriminação racial ou étnica na PMA;
- . Planeamento das ações de inspeções a propor para o ano 2018;

A reunião foi terminada pelas 16 horas e 30 minutos.

A Presidente do CNPMA

(Carla Rodrigues)

O Assessor

(Filipe Brazão)



Ata n.º1/III -Anexo I



Agendamen	to reuniões plenárias 3.º Mandato	CNPMA
ano 2018		
Reunião	Data	Local
1ª	28-02-2018	Lisboa
2 <u>ª</u>	02-03-2018	Porto
3 <u>a</u>	13-04-2018	Lisboa
4 ª	27-04-2018	Lisboa
5 <u>a</u>	25-05-2018	Lisboa
6 <u>ª</u>	22-06-2018	Lisboa
7 <u>ª</u>	20-07-2018	Lisboa
8 <u>a</u>	14-09-2018	Porto
9ॿ	19-10-2018	Lisboa
10ª	16-11-2018	Lisboa
11ª	14-12-2018	Lisboa

XI Reunião anual com os Centros de PMA e SPMR - 25-05-2018 em Lisboa



y.

Ata n.º1/III -Anexo II

Declaração de voto

Considero oportuno recordar o texto criticado e que é o seguinte (lamentando o evidente lapso de escrita, felizmente inócuo):

«O CNPMA declara que é expressamente proibido a utilização de palhetas provenientes daquele dador a partir da presente data e aconselha V. Exa. a ponderar o interesse em continuar a receber material biológico dessa proveniência, uma vez que, face a esta repetição da situação agora denunciada, começa a não ser possível descartar totalmente a hipótese de alguma responsabilização de V. Exas. por qualquer evento adverso.».

É para mim evidente, pese embora, afinal, manifestamente isso não o seja para todos, que essa comunicação oportunamente enviada não consubstanciou, de qualquer modo, uma ameaça ou uma limitação e muito menos uma proibição imposta aos centros no que respeita à possibilidade destes recorrerem a gâmetas daquele banco estrangeiro; bem pelo contrário, a mesma dá corpo a uma advertência que permite aos centros destinatários precaver-se contra consequências perversas decorrentes de incidentes adversos verificados com material biológico (nomeadamente gâmetas) proveniente daquele banco, tendo em conta que, se infelizmente (e indesejavelmente) ocorrer o nascimento de alguma criança portadora de alguma malformação, porque inevitavelmente se tornará público o elevado número de reações adversas registado na utilização de gâmetas provenientes desse banco, muito provavelmente esse facto será esgrimido contra o centro de PMA em que tiver sido concretizado o tratamento ou procedimento do qual resultou esse nascimento.





X.

Argumentos esses que, sendo a realidade quotidiana dos tempos presentes aquela que é, também muito provavelmente não serão apenas invocados perante Tribunais mas sobretudo nas televisões e em outros meios de comunicação.

E os efeitos de uma tal potencial situação, ainda que no final do processo o centro possa até vir a ser absolvido do pedido, causarão seguramente danos, no mínimo de reputação, irreparáveis ou de muito difícil reparação.

O envio de uma nova mensagem desautorizando objetivamente a anterior comunicação da minha responsabilidade enquanto na altura Presidente do CNPMA, especialmente porque não fornece os remédios que são configuráveis em termos técnico-jurídicos contra esses perigos, desarmará os centros de PMA não só perante essas potenciais indesejáveis consequências mas também face àquilo que em termos jurídicos se chama a responsabilidade pelo risco.

Tudo isto sem prejuízo de aquela comunicação de 12 de fevereiro de 2018 ter sido também remetida tendo em consideração a necessidade do CNPMA, na sua qualidade de entidade reguladora, acautelar a saúde de beneficiários e de crianças nascidas com recurso às técnicas de PMA contra todos os riscos possíveis ou concebíveis.

Aliás, em boa verdade, de todo este debate iniciado com o envio do e-mail geral remetido pelo Conselheiro Sérgio Castedo no dia 13/02/2018, torna-se possível extrair a conclusão de que as conceções muito diversas que os vários membros do Conselho sempre tiveram e têm de qual é o papel de uma entidade reguladora poderão, ao contrário do que aconteceu no passado, estar a deixar de estar harmonizadas.

O que constitui uma situação completamente indesejável e que já começou a produzir efeitos.



Ø.

#

De facto, perante essa mensagem e as que se seguiram, mesmo consciente das consequências negativas que daí poderão advir, porque tudo tem limites, senti-me no direito e até na obrigação de declarar sem efeito a minha aceitação do mandato concedido pelo CNPMA no que respeita à elaboração da resposta atempada ao pedido formulado pelo Alto-Comissário para as Migrações acerca de uma suspeita de eventual ocorrência de um caso de discriminação étnica num centro de PMA, facto que comuniquei através de e-mail geral enviado às 00:13 horas do dia 14 de fevereiro de 2018.

A concluir, toda esta factualidade começa a fazer-me pensar se não será necessário ponderar a hipótese de proceder a uma revisão das definições relativas a critérios de rastreabilidade fixadas pelo CNPMA, proposta que não formulo porque não estudei devidamente o assunto, que, ainda para mais, é estranho àquela que é a minha área de conhecimento, para saber se esta intuição é ou não bem fundada.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2018.

O Conselheiro

Juiz Desembargador Eurico José Marques dos Reis